



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0229/2024

“Denomina Adolfo Vermohlen a Ponte na Rodovia SC 408, trecho Major Gercino - Leoberto Leal, localizada na Comunidade de Rio Veado, Município de Leoberto Leal, e altera o anexo I da Lei nº 16.720 de 08 de outubro de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõe sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’”.

Autor: Deputado Emerson Stein

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria parlamentar, que visa denominar Adolfo Vermohlen a ponte na Rodovia SC 480, no trecho entre os municípios de Major Gercino e Leoberto Leal, localizado na Comunidade de Rio Veado.

Na justificativa, o autor destaca a biografia do homenageado, que foi vereador durante a primeira legislatura do Município de Leoberto Leal, comerciante conhecido na região e membro ativo e devoto da comunidade luterana municipal.

É o relatório.



II – VOTO

Analisando os autos quanto aos aspectos pertinentes a este colegiado, conforme arts. 72 e art. 144, I, do RIALESC, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, julgo que a matéria sob exame foi **(a)** deflagrada por autoridade constitucionalmente competente; e **(b)** veiculada pela proposição legislativa adequada (projeto de lei ordinária).

Em relação à legalidade, entendo que a proposta se encontra amparada pela Lei nº 16.720, de 2015, que trata sobre a denominação de bens públicos do Estado de Santa Catarina, já que todos os documentos necessários para instrução do projeto foram anexados aos autos.

Ante o exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei nº 0229/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Napoleão Bernardes
Relator